



Câmara Municipal de Araputanga MT

PROTOCOLO

Nº 102

Data: 26 / 06 / 26

maiores

Assinatura do Responsável da Secretaria

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 05/2026

AUTORIA: MESA DIRETORA



Autoriza a transferência patrimonial de bem móvel inservível da Câmara Municipal de Araputanga ao Poder Executivo Municipal, para utilização pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 1º Fica autorizada a transferência patrimonial ao Poder Executivo Municipal de bem móvel inservível sob guarda e responsabilidade da Câmara Municipal de Araputanga, para utilização pela Secretaria Municipal de Saúde na unidade pública de saúde da Comunidade de Cachoeirinha, em finalidade de interesse público.

Parágrafo único. O bem de que trata o caput consiste em 01 Bebedouro IBBL Coluna Garrafão, registrado sob o patrimônio nº 566.

Art. 2º A partir do recebimento, caberá ao Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, a guarda, a conservação, a manutenção, o controle e a correta utilização do bem.

Art. 3º O Presidente da Câmara Municipal fica autorizado a praticar os atos administrativos necessários ao cumprimento desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araputanga - MT, 26 de junho de 2026.


Paulo Abrão

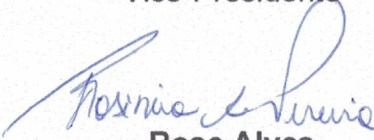
Presidente


Cléo Camargo

1ª Secretária


Silas da Ambulância

Vice-Presidente


Rose Alves

2ª Secretária



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2026

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade autorizar a transferência patrimonial de bem móvel inservível da Câmara Municipal de Araputanga ao Poder Executivo Municipal, para utilização pela Secretaria Municipal de Saúde na unidade pública de saúde da Comunidade de Cachoeirinha.

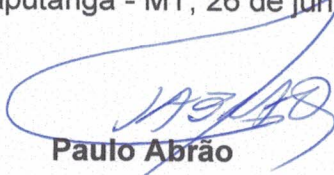
A medida observa a disciplina da Lei Orgânica Municipal, especialmente o regime jurídico dos bens municipais sob responsabilidade do Poder Legislativo, segundo o qual os bens utilizados, recebidos, adquiridos, formados ou construídos pela Câmara Municipal, quando não utilizados para suas finalidades, devem ser disponibilizados ao Poder Executivo para destinação de interesse público.


No caso, a disponibilização prevista na Lei Orgânica se concretiza mediante transferência patrimonial ao Poder Executivo Municipal, com alteração da unidade administrativa responsável pela guarda, conservação e utilização do bem. A transferência proposta configura realocação administrativa de bem municipal entre órgãos do mesmo Município, preservada a finalidade pública do patrimônio.

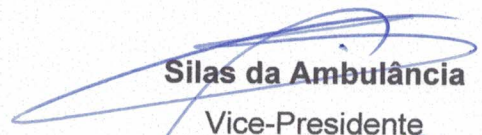
No caso concreto, a transferência patrimonial do Bebedouro IBBL Coluna Garrafão, patrimônio nº 566, para unidade pública de saúde atende a finalidade pública evidente, pois permite o aproveitamento de bem sem utilidade atual para a Câmara Municipal em serviço público essencial prestado à população.

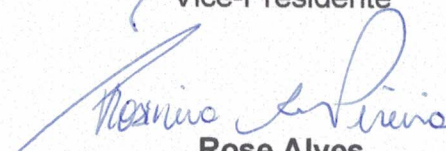
Por essas razões, submete-se a presente proposição à apreciação dos Nobres Vereadores, para que, observados os trâmites regimentais, seja deliberada pelo Plenário.

Araputanga - MT, 26 de junho de 2026.


Paulo Abrão
Presidente


Cléo Camargo
1ª Secretária


Silas da Ambulância
Vice-Presidente


Rose Alves
2ª Secretária